



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.003797/2014-01
ABERTURA: 01/07/ 2014 às 9h.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2014, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 e do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.
- 1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-000.

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de materiais elétricos, construção e hidráulico, para atender necessidades dos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;
- 2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.
- 2.3. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.**
- 2.3.1. **O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de**

prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **26/06/2014**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **25/06/2014**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1563 de 05 de agosto de 2013;

- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 5.3. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.5. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.6. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.7. Não poderão participar desta licitação:
- 5.7.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.7.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;
- 5.7.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.8. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.9. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 01 / 07/ 2014

6.2. HORÁRIO: 09:00

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;

7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.

7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;

7.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;

8.1.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet deverá também, OBRIGATORIAMENTE, quando for o caso (para material de consumo), informar o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;

8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;

8.3. As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar serão consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;

9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;

- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 9.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 9.14.1. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

- 10.6.** Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 10.6.1.** Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.6.2.** O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- 10.7.** O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis.
- 10.7.1.** As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;
- 10.7.2.** As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 10.7.3.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 10.8.** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.9.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.10.** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 10.11. A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 10.11.1. A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 10.12. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;

- 11.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071.
- 11.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 11.1.3.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 11.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.3.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 11.4.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 12.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
- 12.1.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 12.1.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 12.1.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

14.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.4.1. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

14.4.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

- 14.4.3.** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.5.** O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.
- 14.6.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 14.6.1.** preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 14.6.2.** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.8.** Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- Identificação do processo;
 - Caracterização do objeto;
 - Identificação das empresas;
 - Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - Direitos e responsabilidades das partes.
- 14.9.** A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 14.10.** É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 15.** Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, **conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 16.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- 16.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.4.** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

- 16.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 16.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.4. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG.
 - 18.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.
 - 18.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.
 - 18.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.1.4. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.

18.1.5. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.1.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

18.1.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

19. Do EMPENHO

19.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

20. DA ENTREGA DO OBJETO

20.1. Local e horário para entrega:

20.1.1. Órgão Gerenciador: UASG 153028 - Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

20.1.2. Provisoriamente: Será recebido pelo Almoxarifado Central na Sede, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

20.1.2.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

20.1.2.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

20.1.2.3. Não apresente avaria ou adulteração;

20.1.2.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

20.1.2.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

20.1.2.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

20.1.3. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

20.2. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

20.3. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

20.4. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

21. DAS PENALIDADES

21.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa;

21.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

21.1.4. Declaração de inidoneidade.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;

22.2. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

- 23.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 23.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- 23.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 23.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 23.6. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 23.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 24.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;
- 24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
- 24.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 24.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 24.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;
- 24.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.
- 24.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
- 24.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

24.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 25.2.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 25.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 25.4.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 25.5.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 25.6.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 25.7.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 25.9.** Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;
- 25.10.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 25.11.** O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 16 de junho de 2014.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira Oficial – UNIFAL-MG
Matrícula SIAPE 1460933

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO 055/2014**

id	Item	Nome	UN	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
47579	1	Barramento de cobre eletrolítico retangular 1.3/4" x 3/16" - barra de 3 mts (1,88kg/m)	bar	12		
47580	2	Barramento de cobre eletrolítico retangular 2.3/4" x 3/16" - barra de 3 mts (2,96kg/m)	bar	12		
47581	3	Barramento de cobre eletrolítico retangular 3" x 1/4" - barra de 3 mts (4,31kg/m)	bar	12		
61242	4	Bomba de ar manual - Bomba de ar de chão manual com pés antiderrapantes com 24", feita de aço, possui válvula de cabeça dupla com sistema Twistlock para ambas as válvulas presta e Schrader. Com manômetro acoplado (pressão máxima 160 Psi/ 11bar).	un	4		
18926	5	Bucha de redução em PVC roscável, 3/4' p/ 1/2'.	un	4		
47582	6	Cabo de alumínio quadruplex 16mm ² - 3 cabos de alumínio isolados + 1 nú	m	1600		
47550	7	Cabo de alumínio quadruplex 25mm ² - 3 cabos de alumínio isolados + 1 nú	m	2200		
56623	8	Cabo de alumínio quadruplex 50mm ² - 3 cabos de alumínio isolados + 1 nú	m	1000		
47583	9	Cabo de cobre flexível BWF 0,5 KV 10,0mm ² branco, peso líquido mínimo 10,5kg em rolo de 100 metros.	rl	40		
47584	10	Cabo de cobre flexível BWF 0,5 KV 10,0mm ² cor amarelo, peso líquido mínimo 10,5kg em rolo de 100 metros.	rl	40		
47602	11	Cabo de cobre flexível BWF 0,5 KV 35 mm ² cor azul, peso líquido mínimo 36,7kg em rolo de 100 metros.	rl	30		
47603	12	Cabo de cobre flexível BWF 0,5 KV 35 mm ² cor preta, peso líquido mínimo 36,7kg em rolo de 100 metros.	rl	46		
47609	13	Cabo de cobre flexível BWF 0,5 KV 50 mm ² cor azul, peso líquido mínimo 52,9kg em rolo de 100 metros.	rl	6		
47610	14	Cabo de cobre flexível BWF 0,5 KV 50 mm ² cor preta, peso líquido mínimo 52,9kg em rolo de 100 metros.	rl	18		
47622	15	Cabo de cobre nu 50mm ² para aterramento rígido, peso líquido mínimo 52,9kg em rolo de 100 metros.	rl	20		
56625	16	Cabo de cobre rígido BWF 1,0 KV 50 mm ² cor azul, peso líquido mínimo 52,9kg em rolo de 100 metros.	rl	8		
56624	17	Cabo de cobre rígido BWF 1,0 KV 50 mm ² cor preta, peso líquido mínimo 52,9kg em rolo de 100 metros.	rl	20		
56626	18	Cabo de cobre rígido BWF 1,0 KV 50 mm ² cor verde, peso líquido mínimo 52,9kg em rolo de 100 metros.	rl	4		
47626	19	Caixa CM2 padrão CEMIG	un	12		
61241	20	Caixa de Ferramentas - Caixa para acondicionar ferramentas com compartimentos individuais, em alumínio, com	kit	2		

alça e rodas para transporte, que contenha cada uma das seguintes ferramentas: • Alicate corte diagonal 6,5" com cabo emborrachado • Alicate bomba d'água 10" com cabo emborrachado • Alicate de bico longo 6" com cabo emborrachado • Alicate tipo ford 6" com cabo emborrachado • Alicate de pressão bico reto 10" • Alicate para descascar fios 9" com cabo emborrachado • Chave inglesa com regulagem 8" • Ponta curta bit tipo philips PH0 • Ponta curta bit tipo philips PH1 • Ponta curta bit tipo philips PH2 • Ponta curta bit tipo philips PH3 • Ponta curta bit tipo philips PH4 • Ponta curta bit tipo fenda 3mm • Ponta curta bit tipo fenda 4mm • Ponta curta bit tipo fenda 5mm • Ponta curta bit tipo fenda 6mm • Ponta curta bit tipo fenda 7mm • Ponta curta bit tipo torx T10 • Ponta curta bit tipo torx T15 • Ponta curta bit tipo torx T20 • Ponta curta bit tipo torx T25 • Ponta curta bit tipo torx T30 • Ponta curta bit tipo torx T35 • Ponta curta bit tipo allen 3mm • Ponta curta bit tipo allen 4mm • Ponta curta bit tipo allen 5mm • Ponta curta bit tipo allen 6mm • Ponta curta bit tipo allen 7mm • Ponta curta bit tipo allen 8mm • Ponta bit tipo pozidriv PZ1 • Ponta bit tipo pozidriv PZ2 • Cabo tipo "T" 1/4" • Chave com catraca reversível com encaixe 1/4" • Chave com catraca reversível com encaixe 1/2" • Chave adaptadora com cabo emborrachado com encaixe 1/4" • Chave tipo philips com cabo emborrachado PH0 x 75mm • Chave tipo philips com cabo emborrachado PH0 x 100mm • Chave tipo philips com cabo emborrachado PH1 x 75mm • Chave tipo philips com cabo emborrachado PH2 x 38mm • Chave tipo philips com cabo emborrachado PH2 x 100mm • Chave tipo philips com cabo emborrachado PH3 x 150mm • Chave tipo fenda com cabo emborrachado 3mm x 75mm • Chave tipo fenda com cabo emborrachado 3mm x 100mm • Chave tipo fenda com cabo emborrachado 5mm x 75mm • Chave tipo fenda com cabo emborrachado 6mm x 38mm • Chave tipo fenda com cabo emborrachado 6mm x 100mm • Chave para alta tensão tipo fenda com cabo emborrachado 4mm x 100mm • Chave para alta tensão tipo fenda com cabo emborrachado 5mm x 125mm • Chave para alta tensão tipo philips com cabo emborrachado PH1 x 100mm • Chave de teste 150mm 100V – 250V • Chave tipo philips de precisão PH0 • Chave tipo philips de precisão PH1 • Chave tipo fenda de precisão 1mm • Chave tipo fenda de precisão 1,4mm • Chave tipo fenda de precisão 1,8mm • Chave tipo fenda de precisão 2,4mm • Chave adaptadora catracada com cabo • Chave em aço combinada 6mm • Chave em aço combinada 8mm • Chave em aço combinada 10mm • Chave em aço combinada 11mm • Chave em aço combinada 12mm • Chave em aço combinada 13mm • Chave em aço combinada 14mm • Chave em aço combinada 15mm • Chave em aço combinada 17mm • Chave em aço combinada 19mm • Estilete trapezoidal com lâmina de 20mm de largura • Extensor magnético de 5lbs • Extensão de encaixe em aço 1/4" - 3" • Extensão de encaixe em aço 3" - 5" • Extensão em aço, flexível de 4" • Extensão de encaixe em aço 1/2" - 5" • Extensão em aço 10" • Extensão para cabo tipo "T" em aço com encaixe 1/2" • 02 Grampos para marceneiro multiuso com mola de 4" • Chave tipo allen 1,5mm • Chave tipo allen 2mm • Chave tipo allen 2,5mm • Chave tipo allen 3mm • Chave tipo allen 4mm • Chave tipo allen 5mm • Chave tipo allen 6mm • Chave tipo allen 8mm • Chave tipo allen 10mm • Junta universal em aço de 1/4" • Junta universal em aço de 1/2" • Martelo tipo unha com cabo de madeira

		27" • Pistola para aplicar cola quente para bastão grosso de 12mm • Régua com 3 níveis, profissional, em alumínio, de 300mm • Trena com corpo emborrachado, com parada automática 5m x 19mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 10mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 11mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 12mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 13mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 14mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 15mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 16mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 17mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 18mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 19mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 20mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 21mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 22mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 23mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 24mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 27mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 30mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 4mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 4,5mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 5mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 5,5mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 6mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 7mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 8mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 9mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 10mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 11mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 12mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 13mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" para vela de 16mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" para vela de 21mm • Adaptador magnético para bits 1/4" de 60mm			
47630	21	Centro de distribuição de sobrepor para 3 disjuntores padrão DIN	un	60	
47631	22	Centro de distribuição de sobrepor para 6 disjuntores padrão DIN	un	60	
47633	23	Chave liga-desliga tipo margirius bipolar 10A 220V	un	100	
47634	24	Chave liga-desliga tipo margirius bipolar 15A 220V	un	220	
47635	25	Chave liga-desliga tipo margirius bipolar 30A 220V	un	240	
47636	26	Chave liga-desliga tipo margirius tripolar 30A 220V	un	216	
61246	27	Compensado laminado naval : 10 mm x 2200 mm x 1600 mm.	un	2	
62270	28	Conector de ferro fundido bimetálico 240 mm².	un	60	
56631	29	Contator Tripolar CWC 07-10E 127V WEG	un	80	
56632	30	Contator Tripolar CWC 07-10E 220V WEG	un	80	
56629	31	Contator Tripolar CWM 18-10E 220V 1NF+1NA WEG	un	42	
56628	32	Contator Tripolar CWM 80-11 220V 1NF+1NA 80A WEG	un	20	
56630	33	Contator Tripolar CWM 9-10E 220V 1NF+1NA WEG	un	28	
61251	34	Cruzeta de alumínio fundido com rosca 3/4"	un	4	

47658	35	Curva ferro galvanizado eletrolítico 45° longa ¾ de encaixe para eletroduto	un	300		
62275	36	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 100A 22 KA.	un	60		
47667	37	Disjuntor termomagnético tripolar 300 A Modelo/tipo LSJ 30 KA 220 V; Conforme manual do consumidor da CEMIG.	un	4		
47668	38	Disjuntor termomagnético tripolar 300 A Modelo/tipo TJK – TKMA; Conforme manual do consumidor da CEMIG.	un	4		
47559	39	Disjuntor termomagnético tripolar 400 A Modelo/tipo – LSJ JSL 300 KA – 42 KA; Conforme manual do consumidor da CEMIG.	un	8		
47560	40	Disjuntor termomagnético tripolar 600 A Modelo/ tipo HSL KSM 42 – 65 KA; Conforme manual do consumidor da CEMIG.	un	4		
47669	41	Disjuntor termomagnético tripolar 600 A Modelo/ tipo TKMA – TJK; Conforme manual do consumidor da CEMIG.	un	4		
47561	42	Disjuntor termomagnético tripolar 800 A – Modelo/ tipo KSM 42 KA; Conforme manual do consumidor da CEMIG.	un	4		
47670	43	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 100 A Curva C, com bornes (encaixe).	un	60		
47671	44	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 125 A Curva C, com bornes (encaixe).	un	20		
62276	45	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 125A 22 KA.	un	60		
62277	46	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 150A 22KA.	un	20		
47673	47	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 200 A 10KA, com bornes (encaixe).	un	40		
17500	48	Disjuntor termomagnético, tripolar, DIN 70A Curva C.	un	40		
47676	49	Eletrocalha perfurada 150 x 50 mm chapa 22, tipo C com tampa e virola – barra com 3 metros	un	80		
47677	50	Eletrocalha perfurada 200 x 100 mm chapa 18, tipo C com tampa e virola – barra com 3 metros	un	80		
47564	51	Haste de terra zincada (cantoneira) 3m	un	20		
47685	52	Interruptor de duas secções embutir (garantia de 05 anos)	un	100		
47686	53	Interruptor de três secções embutir (garantia de 05 anos)	un	60		
47687	54	Interruptor de uma secção simples embutir NBR 5410 5488, (garantia de 05 anos)	un	200		
47688	55	Interruptor paralelo duas secções embutir (garantia de 05 anos)	un	60		
47689	56	Interruptor paralelo uma secção embutir (garantia de 05 anos)	un	60		
47690	57	Isolador epóxi 40 x 40 nT 500V 10mm	un	100		
61244	58	Joelho 90° de PVC, soldável, 3/4' LR.	un	16		
47699	59	Lâmpada fluorescente tubular 6400K 16W	un	400		

47700	60	Lâmpada fluorescente tubular 6400K 30W	un	60		
47701	61	Lâmpada fluorescente tubular 6400K 32W	un	12000		
56638	62	Lâmpada Fluorescente Tubular Germicida 30W	un	60		
62449	63	Lampada Led tubular - Retrofit para lâmpadas fluorescentes 36/40w x 1200mm, base/conector: G13 (2 pinos), de maneira a permitir o retrofit das lâmpadas tubulares fluorescentes convencionais, sem adaptação. Dimensões nominais: comprimento 1200 mm e diâmetro Ø 26 mm. Dimensões limites admissíveis: Comprimento: mínimo 1200 mm e máximo 1213,6 mm (dimensão limite da lâmpada tubular fluorescente instalada atualmente); Diâmetro: máximo Ø 34,1 mm (dimensão limite da lâmpada tubular fluorescente T10 de 40 W, instalada atualmente, conforme NBR IEC 60081). 1.1.3. Formato: tubular (retrofit de lâmpadas tubulares fluorescentes tipo T8 e T10 sem adaptação). Eficiência energética do tubo LED ? 85 lm/W. Ângulo de abertura (facho) do tubo LED ? 120°. Temperatura de cor: 5000 K. Fluxo luminoso nominal ? 1600 lm. Frequência nominal = 60 Hz. Faixa de tensão nominal: Tensão mínima da faixa entre AC100 a 240 V. O tubo LED deve possuir dispositivo de controle incorporado (dispensa o uso de reator). Fator de potência FP ? 0.90 @ 240 V. Faixa de temperatura ambiente suportada: Temperatura mínima ? -20 °C; Temperatura máxima ? 40 °C. Material de cobertura: dissipador de calor em alumínio e lente do tubo LED em policarbonato leitoso ou solução similar impedindo a exposição direta dos LEDs. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou Ra) ? 80. Isolamento galvânico no circuito elétrico/eletrônico não possibilitando tensões e correntes perigosas na carcaça do dissipador. Vida mediana mínima do LED ? 40000 horas comprovadas pela certificação IES LM-80. Peso líquido do tubo LED ? 500 g. Peso líquido do tubo embalado ? 650 g. Garantia mínima: 2 (dois) anos - garantia contra falha, defeito de fabricação ou inoperância do produto entregue por um período mínimo de 2 (dois) anos, contados a partir do aceite dos mesmos. Substituir todo e qualquer material entregue que venha apresentar falha, defeito de fabricação ou inoperância, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no local para o qual foi solicitado, durante o prazo de garantia. Os produtos deverão ser fornecidos e condicionados em embalagem coletiva adequada que possibilite o transporte e o armazenamento seguro dos equipamentos. O tubo LED deve conter em seu corpo de forma clara, no mínimo, as seguintes informações: marca de origem (isto pode tomar a forma de uma marca, o nome do fabricante ou o nome do fornecedor responsável); faixa de tensão nominal (marcada com "V" ou "volts"); potência nominal (marcada em "W" ou "watts"); frequência nominal (marcada em "Hz" ou "hertz"); fluxo luminoso nominal (marcada em "lm" ou "lumens"); temperatura de cor correlata (marcada em "K").	un	2400		
61902	64	Luminária Publica LED, potencia maxima de consumo 214W, mínimo de 36 LEDs, fluxo luminoso mínimo de 20.200 lm, eficiência luminosa: 110lm/W; temperatura de cor: 5000k, fabricada em alumínio de alta resistência mecânica e alta dissipação térmica, com alojamento do circuito de alimentação com isolamento térmico do bloco dissipador, fabricado em alumínio de alta pressão, fechamento hermético da luminária e do alojamento IP 67,	un	96		

		com tampas fixadas com parafuso em aço inox 304 e junta de silicone de alta temperatura, acabamento em pintura eletrostática; com conjunto ótico com LED de alta eficiência luminosa com certificação conforme norma IES LM80 e IES TM21 (manutenção de fluxo X tempo) com eficiência > 95 % e proteção contra UV, IRC > 70. O bloco óptico deve ser composto por lentes modulares, não individuais, de alto desempenho para facilitar a manutenção. Fonte de alimentação com faixa de operação de 90~305VAC, corrente de saída fonte 4,2A, fator de potência: >0,95@230VCA e eficiência de >93,5%; com proteção eletrônica curto circuito; sobre tensão, sobre carga, sobrecorrente e sobre aquecimento, isolada termicamente. Suporte de fixação com diâmetro até 60 mm com parafusos porca e arruelas fabricados em aço inox 304; medidas aproximadas: 795X372X78 mm, peso aproximado 12,5 kg; garantia de 3 anos in loco, tempo de vida útil de 50.000 horas; equivalência: 500W. Referência Mod. CLP-L200, marca Conexled ou melhor qualidade, TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 Plenário.			
62448	65	Luminária Pública LED, potência máxima de consumo 90W, mínimo de 36 LEDs, fluxo luminoso mínimo de 10.570lm, eficiência luminosa: 113lm/W; temperatura de cor: 5000k, fabricada em alumínio de alta resistência mecânica e alta dissipação térmica, com alojamento do circuito de alimentação com isolamento térmico do bloco dissipador, fabricado em alumínio de alta pressão, fechamento hermético da luminária e do alojamento IP 67, com tampas fixadas com parafuso em aço inox 304 e junta de silicone de alta temperatura, acabamento em pintura eletrostática; com conjunto ótico com LED de alta eficiência luminosa com certificação conforme norma IES LM80 e IES TM21 (manutenção de fluxo X tempo) com eficiência > 95 % e proteção contra UV, IRC > 70. O bloco óptico deve ser composto por lentes modulares, não individuais, de alto desempenho para facilitar a manutenção. Fonte de alimentação com faixa de operação de 90~305VAC, corrente de saída fonte 2.4 A, fator de potência: >0,95@230VCA e eficiência de >93,5%; com proteção eletrônica curto circuito; sobre tensão, sobre carga, sobrecorrente e sobre aquecimento, isolada termicamente. Suporte de fixação com diâmetro até 60 mm com parafusos, porca e arruelas fabricados em aço inox 304; medidas aproximadas: 650 X 279 X 92 mm, peso aproximado 5.8 kg; garantia de 3 anos in loco, tempo de vida útil de 50.000 horas; equivalência: 250W. Referência Mod. CLP-L90, marca Conexled ou melhor qualidade, TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 Plenário.	un	240	
47705	66	Luminária sobrepor p/ fluoresc. tubular de auto rendimento 2x16 W - Refletor facetado em alumínio anodizado com 99,85% de pureza. REF: MODELO A60 - ABALUX ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)	un	100	
47706	67	Luminária sobrepor p/ fluoresc. tubular de auto rendimento 2x32 W - Refletor facetado em alumínio anodizado com 99,85% de pureza. REF: MODELO A60 - ABALUX ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário)	un	200	

52131	68	Luminárias de sobrepor para lâmpadas fluorescentes a prova de tempo, vapores, pó e impacto, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de diâmetro 26mm de potência nominal (2x32W), corpo em chapa de aço, fosfatizada por processo de imersão e acabamento com pintura eletrostática na cor branca brilhante, conjunto óptico formado por refletores parabólicos contínuos (cobrindo todo o fundo) em alumínio anodizado, polido e brilhante, de alta refletância, hermeticamente fechado. A luminária deverá ter compartimento para reator com acesso externo de fácil acesso. Deverá possuir alojamento de reator em ambas as cabeceiras e soquetes antivibratórios em policarbonato com rotor de segurança e contatos em bronze fosforoso, porta lâmpadas tipo G3 e sistema de engate rápido sem uso de ferramentas.	pç	500		
61245	69	Luva de PVC de 40 mm para esgoto.	un	4		
61252	70	Luvas de PVC com rosca 3/4"	un	8		
47711	71	Medidor polifásico (3 fases + neutro) 15/120A segundo norma CEMIG	un	16		
61253	72	Níple de PVC com rosca 3/4"	un	16		
47567	73	Perfilado 38 x 38 m perfurado aba virada chapa 16 barra de 6m	un	320		
61250	74	Plug de PVC 3/4" com rosca	un	4		
47712	75	Plug Monofásico Fêmea - 2 Pólos + Terra 10A até 250V NBR14136	un	400		
47713	76	Plug Monofásico Macho - 2 Pólos + Terra 10A até 250V NBR14136	un	400		
62433	77	Poste circular CR, 12 metros, 150 DAN, conexão reduzida para recebimento de suporte com pétala.	un	20		
61903	78	Projeto LED, potência máxima de consumo 157W, mínimo de 48 LEDs, mínimo de 16.060 lm, eficiência mínima luminosa: 106 lm/W; temperatura de cor: 5000k, fabricada em alumínio de alta resistência mecânica e alta dissipação térmica, com alojamento do circuito de alimentação com isolamento térmico do bloco dissipador, fabricado em alumínio de alta pressão, fechamento hermético da luminária e do alojamento IP 67, com tampas fixadas com parafuso em aço inox 304 e junta de silicone de alta temperatura, acabamento em pintura eletrostática; com conjunto ótico com LED de alta eficiência luminosa com certificação conforme norma IES LM80 e IES TM21 (manutenção de fluxo X tempo), 106.5lm/W, com eficiência > 95 % e proteção contra UV, IRC > 70, O bloco óptico deve ser composto por lentes modulares, não individuais, de alto desempenho para facilitar a manutenção. Fonte de alimentação com faixa de operação de 90~305VAC, corrente de saída fonte 5,7A, fator de potência: 0,95@230VCA; com proteção eletrônica curto circuito; sobre tensão, sobre carga, sobrecorrente e sobre aquecimento; isolada termicamente; com suporte de fixação; medidas aproximadas: 300X300X75 mm, peso aproximado 7 kg; garantia de 3 anos in loco, tempo de vida útil de 50.000 horas; equivalência: 400W. Referência Mod. CLG-J150, marca Conexled ou melhor qualidade, TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 Plenário.	un	120		

47715	79	Quadro de distribuição de sobrepor trifásico padrão DIN para 18 disjuntores com barramento 100A em chapa com pintura eletrostática	un	40		
47716	80	Quadro de distribuição de sobrepor trifásico padrão DIN para 24 disjuntores com barramento 100A em chapa com pintura eletrostática	un	40		
47717	81	Quadro de distribuição de sobrepor trifásico padrão DIN para 34 disjuntores com barramento 100A em chapa com pintura eletrostática	un	20		
47719	82	Reator eletrônico duplo 16W bivolt alto fator de potência ? 0,90 distorção harmônica 10%	un	200		
61254	83	Registro de esfera com rosca 3/4"	un	4		
47724	84	Relê fotoelétrico com regulagem e temporizador 220V com janela 220V 60Hz e com base	un	300		
47725	85	Relê fotoelétrico com regulagem e temporizador 220V sem janela 220V 60Hz	un	240		
47727	86	Suporte longo para perfilado (165 mm) em chapa 14.	un	600		
61255	87	Tê de PVC com parede reforçada com uma rosca 3/4"	un	4		
47731	88	Tê Pino Multiplicador (Benjamin) - 3x (2P+T) 10A/250V - norma brasileira	un	500		
47732	89	Tê vertical descida para eletrocalha 150 x 50 m perfurado	un	80		
47733	90	Tê vertical descida para eletrocalha 200 x 100 m perfurado	un	100		
47569	91	Terminal 1,5 mm ² compressão	un	400		
47570	92	Terminal 2,5 mm ² compressão	un	200		
47571	93	Terminal 4,0 mm ² compressão	un	200		
47573	94	Tomada de louca trifásica 30 A grande de sobrepor.	un	60		
61985	95	Tubo de PVC roscável de 1/2" (com parede reforçada) - barra de 6 metros. Cor: Branca.	bar	2		
13070	96	Tubo de PVC soldável 3/4" (barra c/ 6m) - água.	bar	4		

OBSERVAÇÕES

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2014

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.003797/2014-01

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.003797/2014-01	Depto. Serviços Gerais	José Antônio Ramos
23087.004165/2014-57	PROEXT – A Física do Lançamento de Foguetes Artesanais	Prof. Rodrigo Rocha Cuzinato

1) **OBJETIVOS:** Aquisição de materiais elétricos, construção e hidráulico, para atender necessidades dos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

2) **JUSTIFICATIVAS:** Iluminação da clínica de Fisioterapia atendendo as normas da vigilância sanitária, ações de melhoria na iluminação interna da sede e dos campi, com substituição da iluminação convencional visando segurança, economia de energia, manutenção e conforto luminotécnico, atendendo a “Norma Reguladora nº10 de 12 de novembro de 2012 da SPO/MF” e dando sequência nas ações de sustentabilidade neste seguimento, atender a demanda da SMCE na manutenção corretiva, preventiva e construção de novos circuitos elétricos nas unidades da UNIFAL-MG.

2.1) Especificações:

id	Item	Nome	UN	Qtde
47579	1	Barramento de cobre eletrolítico retangular 1.3/4" x 3/16" - barra de 3 mts (1,88kg/m)	bar	6
47580	2	Barramento de cobre eletrolítico retangular 2.3/4" x 3/16" - barra de 3 mts (2,96kg/m)	bar	6
47581	3	Barramento de cobre eletrolítico retangular 3" x 1/4" - barra de 3 mts (4,31kg/m)	bar	6
61242	4	Bomba de ar manual - Bomba de ar de chão manual com pés antiderrapantes com 24", feita de aço, possui válvula de cabeça dupla com sistema Twistlock para ambas as válvulas presta e Schrader. Com manômetro acoplado (pressão máxima 160 Psi/ 11bar).	un	2
18926	5	Bucha de redução em PVC roscável, 3/4' p/ 1/2'.	un	2
47582	6	Cabo de alumínio quadruplex 16mm ² - 3 cabos de alumínio isolados + 1 nú	m	800
47550	7	Cabo de alumínio quadruplex 25mm ² - 3 cabos de alumínio isolados + 1 nú	m	1100
56623	8	Cabo de alumínio quadruplex 50mm ² - 3 cabos de alumínio isolados + 1 nú	m	500
47583	9	Cabo de cobre flexível BWF 0,5 KV 10,0mm ² branco, peso líquido mínimo 10,5kg em rolo de 100 metros.	rl	20
47584	10	Cabo de cobre flexível BWF 0,5 KV 10,0mm ² cor amarelo, peso líquido mínimo 10,5kg em rolo de 100 metros.	rl	20
47602	11	Cabo de cobre flexível BWF 0,5 KV 35 mm ² cor azul, peso líquido mínimo 36,7kg em rolo de 100 metros.	rl	15
47603	12	Cabo de cobre flexível BWF 0,5 KV 35 mm ² cor preta, peso líquido mínimo 36,7kg em rolo de 100 metros.	rl	23
47609	13	Cabo de cobre flexível BWF 0,5 KV 50 mm ² cor azul, peso líquido mínimo 52,9kg em rolo de 100 metros.	rl	3

47610	14	Cabo de cobre flexível BWF 0,5 KV 50 mm ² cor preta, peso líquido mínimo 52,9kg em rolo de 100 metros.	rl	9
47622	15	Cabo de cobre nu 50mm ² para aterramento rígido, peso líquido mínimo 52,9kg em rolo de 100 metros.	rl	10
56625	16	Cabo de cobre rígido BWF 1,0 KV 50 mm ² cor azul, peso líquido mínimo 52,9kg em rolo de 100 metros.	rl	4
56624	17	Cabo de cobre rígido BWF 1,0 KV 50 mm ² cor preta, peso líquido mínimo 52,9kg em rolo de 100 metros.	rl	10
56626	18	Cabo de cobre rígido BWF 1,0 KV 50 mm ² cor verde, peso líquido mínimo 52,9kg em rolo de 100 metros.	rl	2
47626	19	Caixa CM2 padrão CEMIG	un	6
61241	20	Caixa de Ferramentas - Caixa para acondicionar ferramentas com compartimentos individuais, em alumínio, com alça e rodas para transporte, que contenha cada uma das seguintes ferramentas: • Alicate corte diagonal 6,5" com cabo emborrachado • Alicate bomba d'água 10" com cabo emborrachado • Alicate de bico longo 6" com cabo emborrachado • Alicate tipo ford 6" com cabo emborrachado • Alicate de pressão bico reto 10" • Alicate para descascar fios 9" com cabo emborrachado • Chave inglesa com regulagem 8" • Ponta curta bit tipo philips PH0 • Ponta curta bit tipo philips PH1 • Ponta curta bit tipo philips PH2 • Ponta curta bit tipo philips PH3 • Ponta curta bit tipo philips PH4 • Ponta curta bit tipo fenda 3mm • Ponta curta bit tipo fenda 4mm • Ponta curta bit tipo fenda 5mm • Ponta curta bit tipo fenda 6mm • Ponta curta bit tipo fenda 7mm • Ponta curta bit tipo torx T10 • Ponta curta bit tipo torx T15 • Ponta curta bit tipo torx T20 • Ponta curta bit tipo torx T25 • Ponta curta bit tipo torx T30 • Ponta curta bit tipo torx T35 • Ponta curta bit tipo allen 3mm • Ponta curta bit tipo allen 4mm • Ponta curta bit tipo allen 5mm • Ponta curta bit tipo allen 6mm • Ponta curta bit tipo allen 7mm • Ponta curta bit tipo allen 8mm • Ponta bit tipo pozidriv PZ1 • Ponta bit tipo pozidriv PZ2 • Cabo tipo "T" 1/4" • Chave com catraca reversível com encaixe 1/4" • Chave com catraca reversível com encaixe 1/2" • Chave adaptadora com cabo emborrachado com encaixe 1/4" • Chave tipo philips com cabo emborrachado PH0 x 75mm • Chave tipo philips com cabo emborrachado PH0 x 100mm • Chave tipo philips com cabo emborrachado PH1 x 75mm • Chave tipo philips com cabo emborrachado PH2 x 38mm • Chave tipo philips com cabo emborrachado PH2 x 100mm • Chave tipo philips com cabo emborrachado PH3 x 150mm • Chave tipo fenda com cabo emborrachado 3mm x 75mm • Chave tipo fenda com cabo emborrachado 3mm x 100mm • Chave tipo fenda com cabo emborrachado 5mm x 75mm • Chave tipo fenda com cabo emborrachado 6mm x 38mm • Chave tipo fenda com cabo emborrachado 6mm x 100mm • Chave para alta tensão tipo fenda com cabo emborrachado 4mm x 100mm • Chave para alta tensão tipo fenda com cabo emborrachado 5mm x 125mm • Chave para alta tensão tipo philips com cabo emborrachado PH1 x 100mm • Chave de teste 150mm 100V – 250V • Chave tipo philips de precisão PH0 • Chave tipo philips de precisão PH1 • Chave tipo fenda de precisão 1mm • Chave tipo fenda de precisão 1,4mm • Chave tipo fenda de precisão 1,8mm • Chave tipo fenda de precisão 2,4mm • Chave adaptadora catracada com cabo • Chave em aço combinada 6mm • Chave em aço combinada 8mm • Chave em aço combinada 10mm • Chave em aço combinada 11mm • Chave em aço combinada 12mm • Chave em aço combinada 13mm • Chave em aço combinada 14mm • Chave em aço combinada 15mm • Chave em aço combinada 17mm • Chave em aço	kit	1

		<p>combinada 19mm • Estilete trapezoidal com lâmina de 20mm de largura • Extensor magnético de 5lbs • Extensão de encaixe em aço 1/4" - 3" • Extensão de encaixe em aço 3" - 5" • Extensão em aço, flexível de 4" • Extensão de encaixe em aço 1/2" - 5" • Extensão em aço 10" • Extensão para cabo tipo "T" em aço com encaixe 1/2" • 02 Grampos para marceneiro multiuso com mola de 4" • Chave tipo allen 1,5mm • Chave tipo allen 2mm • Chave tipo allen 2,5mm • Chave tipo allen 3mm • Chave tipo allen 4mm • Chave tipo allen 5mm • Chave tipo allen 6mm • Chave tipo allen 8mm • Chave tipo allen 10mm • Junta universal em aço de 1/4" • Junta universal em aço de 1/2" • Martelo tipo unha com cabo de madeira 27" • Pistola para aplicar cola quente para bastão grosso de 12mm • Régua com 3 níveis, profissional, em alumínio, de 300mm • Trena com corpo emborrachado, com parada automática 5m x 19mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 10mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 11mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 12mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 13mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 14mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 15mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 16mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 17mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 18mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 19mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 20mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 21mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 22mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 23mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 24mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 27mm • Soquete em aço com encaixe 1/2" de 30mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 4mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 4,5mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 5mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 5,5mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 6mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 7mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 8mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 9mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 10mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 11mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 12mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" de 13mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" para vela de 16mm • Soquete em aço com encaixe 1/4" para vela de 21mm • Adaptador magnético para bits 1/4" de 60mm</p>		
47630	21	Centro de distribuição de sobrepôr para 3 disjuntores padrão DIN	un	30
47631	22	Centro de distribuição de sobrepôr para 6 disjuntores padrão DIN	un	30
47633	23	Chave liga-desliga tipo margirius bipolar 10A 220V	un	50
47634	24	Chave liga-desliga tipo margirius bipolar 15A 220V	un	110
47635	25	Chave liga-desliga tipo margirius bipolar 30A 220V	un	120
47636	26	Chave liga-desliga tipo margirius tripolar 30A 220V	un	108
61246	27	Compensado laminado naval : 10 mm x 2200 mm x 1600 mm.	un	1
62270	28	Conector de ferro fundido bimetálico 240 mm ² .	un	30
56631	29	Contator Tripolar CWC 07-10E 127V WEG	un	40
56632	30	Contator Tripolar CWC 07-10E 220V WEG	un	40
56629	31	Contator Tripolar CWM 18-10E 220V 1NF+1NA WEG	un	21
56628	32	Contator Tripolar CWM 80-11 220V 1NF+1NA 80A WEG	un	10
56630	33	Contator Tripolar CWM 9-10E 220V 1NF+1NA WEG	un	14
61251	34	Cruzeta de alumínio fundido com rosca 3/4"	un	2
47658	35	Curva ferro galvanizado eletrolítico 45° longa 3/4 de encaixe para eletroduto	un	150
62275	36	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 100A 22 KA.	un	30

47667	37	Disjuntor termomagnético tripolar 300 A Modelo/tipo LSJ 30 KA 220 V; Conforme manual do consumidor da CEMIG.	un	2
47668	38	Disjuntor termomagnético tripolar 300 A Modelo/tipo TJK – TKMA; Conforme manual do consumidor da CEMIG.	un	2
47559	39	Disjuntor termomagnético tripolar 400 A Modelo/tipo – LSJ JSL 300 KA – 42 KA; Conforme manual do consumidor da CEMIG.	un	4
47560	40	Disjuntor termomagnético tripolar 600 A Modelo/ tipo HSL KSM 42 – 65 KA; Conforme manual do consumidor da CEMIG.	un	2
47669	41	Disjuntor termomagnético tripolar 600 A Modelo/ tipo TKMA – TJK; Conforme manual do consumidor da CEMIG.	un	2
47561	42	Disjuntor termomagnético tripolar 800 A – Modelo/ tipo KSM 42 KA; Conforme manual do consumidor da CEMIG.	un	2
47670	43	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 100 A Curva C, com bornes (encaixe).	un	30
47671	44	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 125 A Curva C, com bornes (encaixe).	un	10
62276	45	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 125A 22 KA.	un	30
62277	46	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 150A 22KA.	un	10
47673	47	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 200 A 10KA, com bornes (encaixe).	un	20
17500	48	Disjuntor termomagnético, tripolar, DIN 70A Curva C.	un	20
47676	49	Eletrocalha perfurada 150 x 50 mm chapa 22, tipo C com tampa e virola – barra com 3 metros	un	40
47677	50	Eletrocalha perfurada 200 x 100 mm chapa 18, tipo C com tampa e virola – barra com 3 metros	un	40
47564	51	Haste de terra zincada (cantoneira) 3m	un	10
47685	52	Interruptor de duas seções embutir (garantia de 05 anos)	un	50
47686	53	Interruptor de três seções embutir (garantia de 05 anos)	un	30
47687	54	Interruptor de uma seção simples embutir NBR 5410 5488, (garantia de 05 anos)	un	100
47688	55	Interruptor paralelo duas seções embutir (garantia de 05 anos)	un	30
47689	56	Interruptor paralelo uma seção embutir (garantia de 05 anos)	un	30
47690	57	Isolador epóxi 40 x 40 nT 500V 10mm	un	50
61244	58	Joelho 90° de PVC, soldável, 3/4' LR.	un	8
47699	59	Lâmpada fluorescente tubular 6400K 16W	un	200
47700	60	Lâmpada fluorescente tubular 6400K 30W	un	30
47701	61	Lâmpada fluorescente tubular 6400K 32W	un	6000
56638	62	Lâmpada Fluorescente Tubular Germicida 30W	un	30
62449	63	Lampada Led tubular - Retrofit para lâmpadas fluorescentes 36/40w x 1200mm, base/conector: G13 (2 pinos), de maneira a permitir o retrofit das lâmpadas tubulares fluorescentes convencionais, sem adaptação. Dimensões nominais: comprimento 1200 mm e diâmetro Ø 26 mm. Dimensões limites admissíveis: Comprimento: mínimo 1200 mm e máximo 1213,6 mm (dimensão limite da lâmpada tubular fluorescente instalada atualmente); Diâmetro: máximo Ø 34,1 mm (dimensão limite da lâmpada tubular fluorescente T10 de 40 W, instalada atualmente, conforme NBR IEC 60081). 1.1.3. Formato: tubular (retrofit de lâmpadas tubulares fluorescentes tipo T8 e T10 sem adaptação). Eficiência energética do tubo LED ? 85 lm/W. Ângulo de abertura (facho) do tubo LED ? 120°. Temperatura de cor: 5000 K. Fluxo luminoso nominal ? 1600 lm. Frequência nominal = 60 Hz. Faixa de tensão	un	1200

		<p>nominal: Tensão mínima da faixa entre AC100 a 240 V. O tubo LED deve possuir dispositivo de controle incorporado (dispensa o uso de reator). Fator de potência FP ? 0.90 @ 240 V. Faixa de temperatura ambiente suportada: Temperatura mínima ? -20 °C; Temperatura máxima ? 40 °C. Material de cobertura: dissipador de calor em alumínio e lente do tubo LED em policarbonato leitoso ou solução similar impedindo a exposição direta dos LEDs. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou Ra) ? 80. Isolamento galvânico no circuito elétrico/eletrônico não possibilitando tensões e correntes perigosas na carcaça do dissipador. Vida mediana mínima do LED ? 40000 horas comprovadas pela certificação IES LM-80. Peso líquido do tubo LED ? 500 g. Peso líquido do tubo embalado ? 650 g. Garantia mínima: 2 (dois) anos - garantia contra falha, defeito de fabricação ou inoperância do produto entregue por um período mínimo de 2 (dois) anos, contados a partir do aceite dos mesmos. Substituir todo e qualquer material entregue que venha apresentar falha, defeito de fabricação ou inoperância, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis no local para o qual foi solicitado, durante o prazo de garantia. Os produtos deverão ser fornecidos e condicionados em embalagem coletiva adequada que possibilite o transporte e o armazenamento seguro dos equipamentos. O tubo LED deve conter em seu corpo de forma clara, no mínimo, as seguintes informações: marca de origem (isto pode tomar a forma de uma marca, o nome do fabricante ou o nome do fornecedor responsável); faixa de tensão nominal (marcada com "V" ou "volts"); potência nominal (marcada em "W" ou "watts"); frequência nominal (marcada em "Hz" ou "hertz"); fluxo luminoso nominal (marcada em "lm" ou "lumens"); temperatura de cor correlata (marcada em "K").</p>		
61902	64	<p>Luminária Pública LED, potência máxima de consumo 214W, mínimo de 36 LEDs, fluxo luminoso mínimo de 20.200 lm, eficiência luminosa: 110lm/W; temperatura de cor: 5000k, fabricada em alumínio de alta resistência mecânica e alta dissipação térmica, com alojamento do circuito de alimentação com isolamento térmico do bloco dissipador, fabricado em alumínio de alta pressão, fechamento hermético da luminária e do alojamento IP 67, com tampas fixadas com parafuso em aço inox 304 e junta de silicone de alta temperatura, acabamento em pintura eletrostática; com conjunto ótico com LED de alta eficiência luminosa com certificação conforme norma IES LM80 e IES TM21 (manutenção de fluxo X tempo) com eficiência > 95 % e proteção contra UV, IRC > 70. O bloco óptico deve ser composto por lentes modulares, não individuais, de alto desempenho para facilitar a manutenção. Fonte de alimentação com faixa de operação de 90~305VAC, corrente de saída fonte 4,2A, fator de potência: >0,95@230VCA e eficiência de >93,5%; com proteção eletrônica curto circuito; sobre tensão, sobre carga, sobrecorrente e sobre aquecimento, isolada termicamente. Suporte de fixação com diâmetro até 60 mm com parafusos porca e arruelas fabricados em aço inox 304; medidas aproximadas: 795X372X78 mm, peso aproximado 12,5 kg; garantia de 3 anos in loco, tempo de vida útil de 50.000 horas; equivalência: 500W. Referência Mod. CLP-L200, marca Conexled ou melhor qualidade, TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 Plenário.</p>	un	48
62448	65	<p>Luminária Pública LED, potência máxima de consumo 90W, mínimo de 36 LEDs, fluxo luminoso mínimo de 10.570lm, eficiência luminosa: 113lm/W; temperatura de cor: 5000k, fabricada em alumínio de alta resistência mecânica e alta dissipação térmica, com alojamento do circuito de alimentação com isolamento térmico do bloco dissipador, fabricado em alumínio de alta pressão, fechamento hermético da luminária e do alojamento</p>	un	120

		IP 67, com tampas fixadas com parafuso em aço inox 304 e junta de silicone de alta temperatura, acabamento em pintura eletrostática; com conjunto ótico com LED de alta eficiência luminosa com certificação conforme norma IES LM80 e IES TM21 (manutenção de fluxo X tempo) com eficiência > 95 % e proteção contra UV, IRC > 70. O bloco ótico deve ser composto por lentes modulares, não individuais, de alto desempenho para facilitar a manutenção. Fonte de alimentação com faixa de operação de 90~305VAC, corrente de saída fonte 2.4 A, fator de potência: >0,95@230VCA e eficiência de >93,5%; com proteção eletrônica curto circuito; sobre tensão, sobre carga, sobrecorrente e sobre aquecimento, isolada termicamente. Suporte de fixação com diâmetro até 60 mm com parafusos, porca e arruelas fabricados em aço inox 304; medidas aproximadas: 650 X 279 X 92 mm, peso aproximado 5.8 kg; garantia de 3 anos in loco, tempo de vida útil de 50.000 horas; equivalência: 250W. Referência Mod. CLP-L90, marca Conexled ou melhor qualidade, TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 Plenário.		
47705	66	Luminária sobrepor p/ fluoresc. tubular de auto rendimento 2x16 W - Refletor facetado em alumínio anodizado com 99,85% de pureza. REF: MODELO A60 - ABALUX ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário)	un	50
47706	67	Luminária sobrepor p/ fluoresc. tubular de auto rendimento 2x32 W - Refletor facetado em alumínio anodizado com 99,85% de pureza. REF: MODELO A60 - ABALUX ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário)	un	100
52131	68	Luminárias de sobrepor para lâmpadas fluorescentes a prova de tempo, vapores, pó e impacto, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de diâmetro 26mm de potência nominal (2x32W), corpo em chapa de aço, fosfatizada por processo de imersão e acabamento com pintura eletrostática na cor branca brilhante, conjunto ótico formado por refletores parabólicos contínuos (cobrindo todo o fundo) em alumínio anodizado, polido e brilhante, de alta refletância, hermeticamente fechado. A luminária deverá ter compartimento para reator com acesso externo de fácil acesso. Deverá possuir alojamento de reator em ambas as cabeceiras e soquetes antivibratórios em policarbonato com rotor de segurança e contatos em bronze fosforoso, porta lâmpadas tipo G3 e sistema de engate rápido sem uso de ferramentas.	pç	250
61245	69	Luva de PVC de 40 mm para esgoto.	un	2
61252	70	Luvras de PVC com rosca 3/4"	un	4
47711	71	Medidor polifásico (3 fases + neutro) 15/120A segundo norma CEMIG	un	8
61253	72	Níple de PVC com rosca 3/4"	un	8
47567	73	Perfilado 38 x 38 m perfurado aba virada chapa 16 barra de 6m	un	160
61250	74	Plug de PVC 3/4" com rosca	un	2
47712	75	Plug Monofásico Fêmea - 2 Pólos + Terra 10A até 250V NBR14136	un	200
47713	76	Plug Monofásico Macho - 2 Pólos + Terra 10A até 250V NBR14136	un	200
62433	77	Poste circular CR, 12 metros, 150 DAN, conexidade reduzida para recebimento de suporte com pétala.	un	10
61903	78	Projektor LED, potencia máxima de consumo 157W, mínimo de 48 LEDs, mínimo de 16.060 lm, eficiência minima luminosa: 106 lm/W; temperatura de cor: 5000k, fabricada em alumínio de alta resistência mecânica e alta dissipação térmica, com alojamento do circuito de alimentação com isolamento térmico do bloco dissipador, fabricado em alumínio de alta pressão, fechamento hermético da luminária e do alojamento IP 67, com	un	60

		tampas fixadas com parafuso em aço inox 304 e junta de silicone de alta temperatura, acabamento em pintura eletrostática; com conjunto ótico com LED de alta eficiência luminosa com certificação conforme norma IES LM80 e IES TM21 (manutenção de fluxo X tempo), 106.5lm/W, com eficiência > 95 % e proteção contra UV, IRC > 70, O bloco optico deve ser composto por lentes modulares, não individuais, de alto desempenho para facilitar a manutenção. Fonte de alimentação com faixa de operação de 90~305VAC, corrente de saída fonte 5,7A, fator de potência: 0,95@230VCA; com proteção eletrônica curto circuito; sobre tensão, sobre carga, sobrecorrente e sobre aquecimento; isolada termicamente; com suporte de fixação; medidas aproximadas: 300X300X75 mm, peso aproximado 7 kg; garantia de 3 anos in loco, tempo de vida útil de 50.000 horas; equivalência: 400W. Referência Mod. CLG-J150, marca Conexled ou melhor qualidade, TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 Plenário.		
47715	79	Quadro de distribuição de sobrepor trifásico padrão DIN para 18 disjuntores com barramento 100A em chapa com pintura eletrostática	un	20
47716	80	Quadro de distribuição de sobrepor trifásico padrão DIN para 24 disjuntores com barramento 100A em chapa com pintura eletrostática	un	20
47717	81	Quadro de distribuição de sobrepor trifásico padrão DIN para 34 disjuntores com barramento 100A em chapa com pintura eletrostática	un	10
47719	82	Reator eletrônico duplo 16W bivolt alto fator de potência ? 0,90 distorção harmônica 10%	un	100
61254	83	Registro de esfera com rosca 3/4"	un	2
47724	84	Relê fotoelétrico com regulagem e temporizador 220V com janela 220V 60Hz e com base	un	150
47725	85	Relê fotoelétrico com regulagem e temporizador 220V sem janela 220V 60Hz	un	120
47727	86	Suporte longo para perfilado (165 mm) em chapa 14.	un	300
61255	87	Tê de PVC com parede reforçada com uma rosca 3/4"	un	2
47731	88	Tê Pino Multiplicador (Benjamin) - 3x (2P+T) 10A/250V - norma brasileira	un	250
47732	89	Tê vertical descida para eletrocalha 150 x 50 m perfurado	un	40
47733	90	Tê vertical descida para eletrocalha 200 x 100 m perfurado	un	50
47569	91	Terminal 1,5 mm ² compressão	un	200
47570	92	Terminal 2,5 mm ² compressão	un	100
47571	93	Terminal 4,0 mm ² compressão	un	100
47573	94	Tomada de louca trifásica 30 A grande de sobrepor.	un	30
61985	95	Tubo de PVC roscável de 1/2" (com parede reforçada) - barra de 6 metros. Cor: Branca.	bar	1
13070	96	Tubo de PVC soldável 3/4' (barra c/ 6m) - água.	bar	2

3) LOCAL DE ENTREGA: Os materiais serão entregues no Almojarifado Central, Rua Pio XII, 794, centro, Alfenas MG.

4) PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega de todos os itens, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias uteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5) ESTIMATIVA DE CUSTO: R\$ 755.406,31 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e trinta e um centavos)

- 6) **DISPOSIÇÃO GERAIS:** A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá apresentar *atestado de capacidade técnica* fornecida por pessoa pública ou privada, com comprovação de capacidade para fornecer os materiais, objeto deste termo de referência; O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.

Para os materiais dos itens 01 ao 03; 06 ao 19; 21 ao 26; 28 ao 33; 35 ao 57; 59 ao 62; 66 ao 68; 71; 73; 75 ao 77; 79 ao 82; 84 ao 86; 88 ao 94, deverão obedecer as “**Normas Técnicas**” contidas na Portaria n.º 589, de 05 de novembro de 2012 – INMETRO - bem como a legislação vigente; Qualquer substituição de materiais somente poderá ser efetuada após aprovação e autorização do chefe da SMCE – Seção de Manutenção e Conservação de Energia da UNIFAL-MG;

Para os materiais dos itens 63, 64, 65, e 78 , a CONTRATADA deverá fornecer data sheet, certificações dos componentes dos produtos ofertados, bem como o termo de garantia; obedecer as normas IES LM80 e IES TM21 bem como as especificações descritas em cada item.

Qualquer substituição de materiais somente poderá ser efetuada após aprovação e autorização da UNIFAL-MG.

Para comprovação de qualidade e especificação e testes, a UNIFAL-MG poderá solicitar amostra dos itens licitados bem como as certificações do fabricante.

Todo ônus resultante da troca de material avariado ou em desacordo com o edital é de responsabilidade do fornecedor, inclusive o transporte e o prazo máximo para solução das pendências é de até 10 dias uteis.

A descarga dos materiais objeto deste termo de referência é de inteira responsabilidade do fornecedor junto à transportadora prestadora do serviço, bem como todo equipamento necessário.

Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Serviços Gerais.

Todos os dispositivos deste termo de referência deverão ser seguidos rigorosamente.

Alfenas, 26 de maio de 2014



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2014

PROCESSO Nº 23087.003797/2014-01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2014

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2014, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2014, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 055/2014 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de materiais elétricos, construção e hidráulico, para o Departamento de Serviços Gerais e do Projeto PROEXT 2014 - "A Física do Lançamento de Foguetes Artesanais" da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) local de entrega dos materiais:
 - **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:
- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Única

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 20 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da

Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2014.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Assinatura do Representante legal da Empresa
CPF:
RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: